

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.284.948/0001-80

CARTA CONVITE Nº 005/2015 - PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/2015, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na *Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente* - Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP - Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br e no endereço eletrônico www.fundacaocrianca.org.br.

DATA: 05 de Outubro de 2015

HORA: 09h30min.

1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Referência de tempo - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.

b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Declaração de participação na licitação;

ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Carta Credencial;

ANEXO VII - Declaração (ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

ANEXO VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).

ANEXO X – Declaração independente da proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho para Fundação Criança, como discriminado no Anexo I deste edital.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

Endereços	Quantidade	Material
1.2.1. CACJ ORQUÍDEAS - Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	5	Toalhas de Mesa
1.2.2. CACJ SILVINA – Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
1.2.3. SERVIÇO DE ABORDAGEM DE RUA - Rua Santa Filomena, nº 802 - Centro - São Bernardo do Campo - CEP: 09710-010	15	Toalhas de Banho
1.2.4. CACJ PARQUE SÃO BERNARDO – Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
1.2.5. CACJ THELMA - Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
1.2.6. GALPÃO CULTURAL – Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
1.2.7. ACOLHIMENTO (ESPAÇO ANDANÇA) – Av. Imperador Pedro II, nº1081 - Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – CEP 09770 - 420	120 80 120 80	Toalhas de Banho Edredom Jogos de Lençol Cobertores
1.2.8. DESPERTAR CULTURAL - Rua Francisco Visentainer, nº 804 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	60	Toalhas de Rosto

1.3. A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 22.332,03** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos), onerada através da dotação orçamentária nº 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.04 e Nota de Reserva nº 21/2015.

1.4 O prazo de entrega de todos os produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos do qual for vencedora em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

1.6. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

1.7. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.

2.2. Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação à Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **05 de Outubro de 2015** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

2.3. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

2.4. O licitante poderá apresentar a proposta para o(s) item(ns) que lhe convier.

2.5. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 3**, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitado no **ITEM 4**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2015 DATA DE ABERTURA: 05/10/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p>ENVELOPE B - PROPOSTA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº 005/2015 DATA DE ABERTURA: 05/10/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	---

2.6. Conforme a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

2.6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.7. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.

2.8. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.8.1. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.8.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.8.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

- 2.8.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.8.5.** Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.8.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- 2.8.7.** Empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)
- c)** Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;
- d) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, devem apresentar os seguintes documentos:**

d.1) Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06.

d.2) Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens *d1* e *d2* poderão ser feitas em um único instrumento.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da apresentação da proposta.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (ou Distrital) E Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

3.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte definidas**, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/0/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 147/2014).

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar nº 47/2014).

3.5. O licitante **será inabilitado** quando:

3.5.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 3 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

3.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.6. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

3.7. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

3.8. O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

3.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA – (ENVELOPE B)

4.1. O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

4.1.2. Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

4.1.3. Indicação do prazo de até **20 (vinte) dias corridos para a entrega**, contados a partir da data da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), nos endereços indicados na cláusula **1.2** deste Convite.

4.1.4. As propostas deverão especificar claramente o fabricante dos itens;

4.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.1.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.1.7 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.5;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.6. No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será realizado pelo **preço por item**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

5.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos.

5.4. A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

5.4.1. A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do edital.

5.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

5.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

5.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

6.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas.

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela diretoria administrativa.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

6.6. Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues embalados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Convite e serão recebidos nos endereços indicados na clausula **1.2** deste Convite.

7.1.1 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

7.1.2 Os objetos serão recebidos pela área solicitante da Fundação que emitirá o Atestado de recebimento dos produtos, em até 3 (três) dias úteis do término da entrega do objeto;

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, a área solicitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

7.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

8.2. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, num **prazo de até 10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal e a aprovação dos produtos.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CRIANÇA.

8.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de

02/10/14, do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas.**

8.5. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9.2. Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que

I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;

II) não mantiver a proposta, injustificadamente;

- III) comportar-se de modo inidôneo;
- IV) fizer declaração falsa;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

9.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

9.9. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Decretação de insolvência Civil;

10.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

10.2. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

10.3. Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

11.2. Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11.3. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.3.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

11.3.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

11.4. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, a Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção – São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias úteis.

11.5. Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

11.6. Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

11.7. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

11.8. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

11.8.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

11.9. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 28 de Setembro de 2015.



SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho para Fundação Criança, conforme Memorial Descritivo abaixo.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços indicados na cláusula **1.2** do Convite, sendo todos os materiais inspecionados por ocasião de seu recebimento.

1.3. O prazo de garantia dos artigos de Cama, Mesa e Banho deverá ser **de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.3.1 A garantia dos artigos de Cama, Mesa e Banho fornecidos deverá cobrir os defeitos decorrentes de fabricação, avarias, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, o recolhimento e a substituição sem qualquer ônus para a Fundação, não se admitindo material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1 Os preços unitários e global não poderão ultrapassar os valores referenciais constantes na planilha abaixo, os quais foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo.

CAMA MESA E BANHO				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	135	TOALHAS DE BANHO Em tecido felpudo com acabamento nas bordas, 100% algodão, gramatura mínima de 360 g/m ² , medida aproximada de 70 x 1,35 cm, sendo 45 - cor azul (turquesa pantone TQS 1028), 45- cor verde (folha pantone VF 1038, 45 - cor branca (pantone BC 1013)	18,80	2.538,00
02	80	EDREDOM de solteiro, com dupla face, 100% algodão, 150 fios, forro com 50% algodão/50% poliéster, medida aproximada de 2,20x1,50 cm, cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.	76,55	6.124,00
03	120	JOGOS DE LENÇOL de solteiro, 100% algodão, 180 fios, contendo 03 peças: Lençol de baixo com elástico e medida aproximada de 90x30x1,90 cm. Lençol de cima sem elástico, sem vira, com medida aproximada de 1,40x2,25 cm e Fronha na medida 50x70 cm. cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.	76,95	9.234,00
04	13	TOALHAS DE MESA estampada, 100% poliéster, medida aproximada 1,40 x 2,10 cm. Cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.	28,71	373,23
05	60	TOALHAS DE ROSTO Em tecido felpudo, fio penteado, 100% algodão, gramatura mínima de 360 g/m ² , medida aproximada de 50x80 cm, sendo 20 - cor azul (turquesa pantone TQS 1028), 20 cor	9,10	546,00

		verde (folha pantone VF 1038, 20 cor branca (pantone BC 1013)		
06	80	COBERTOR Cobertor de solteiro, 100 % poliéster, medida aproximada de 2,20 x 1,50 cm, cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato, anti acaro e anti alérgico, de microfibra	43,96	3.516,80
PREÇO TOTAL (R\$)			254,07	22.332,03

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os artigos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, nos endereços indicados na clausula **1.2** do Convite.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com **vigência de 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratada, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho para Fundação Criança, como discriminado no Anexo I.

ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO					
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	135	<p>TOALHAS DE BANHO</p> <p>Em tecido felpudo com acabamento nas bordas, 100% algodão, gramatura mínima de 360 g/m², medida aproximada de 0,70 x 1,35 cm, sendo 45 - cor azul (turquesa pantone TQS 1028), 45 - cor verde (folha pantone VF 1038, 45 - cor branca (pantone BC 1013)</p>			
02	80	<p>EDREDOM</p> <p>de solteiro, com dupla face, 100% algodão, 150 fios, forro com 50% algodão/50% poliéster, medida aproximada de 2,20x1,50 cm, cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.</p>			
03	120	<p>JOGOS DE LENÇOL</p> <p>de solteiro, 100% algodão, 180 fios, contendo 03 peças: Lençol de baixo com elástico e medida aproximada de 90x30x1,90 cm. Lençol de cima sem elástico, sem vira, com medida aproximada de 1,40x2,25 cm e Fronha na medida 50x70 cm. cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.</p>			
04	13	<p>TOALHAS DE MESA</p> <p>estampada, 100% poliéster, medida aproximada 1,40 x 2,10 cm. Cor: diversas estampas que serão definidas após a assinatura do contrato.</p>			
05	60	<p>TOALHAS DE ROSTO</p> <p>Em tecido felpudo, fio penteado, 100% algodão, gramatura mínima de 360 g/m², medida aproximada de 50x80 cm, sendo 20 - cor azul (turquesa pantone TQS 1028), 20 cor verde (folha pantone VF 1038, 20 cor branca (pantone BC 1013)</p>			
06	80	<p>COBERTOR</p> <p>Cobertor de solteiro, 100 % poliéster, medida aproximada de 2,20 x 1,50 cm, cor: diversas estampas que serão definidas após assinatura do contrato, anti acaro e anti alérgico, de microfibra.</p>			
PREÇO TOTAL (R\$)					

Prazo de validade da proposta: _____ (**mínimo de 60 (sessenta) dias**),
contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

O preço ofertado está isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

SIM **NÃO**

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO E _____ PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.284.948/0001-80 neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-Presidente **MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente para aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho para atender as necessidades da Fundação Criança, conforme consta no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite nº **005/2015** o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 010/2015**, sujeitando-se o FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de artigos de Cama, Mesa e Banho para Fundação Criança.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.3.** Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.3.1. Edital do CONVITE nº. 005/2015 e seus Anexos;

1.3.2. Proposta de ____ de ____ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. A entrega dos produtos deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis nos endereços indicados na cláusula **2.8** deste Contrato.

2.2. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

2.3. Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.4. No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Fundação Criança de São Bernardo do Campo o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para análise dos objetos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação de substituição feita pela Diretoria Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos equipamentos à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá:

2.5.1. Entregar todo o material por intermédio de mão de obra especializada às suas expensas.

2.5.2. Cumprir a programação da Fundação, de modo a interferir o mínimo possível com as atividades dessa.

2.5.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.7. O recebimento pela **FUNDAÇÃO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

2.8. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, nos endereços abaixo:

Endereços	Quantidade	Material
2.8.1. CACJ ORQUÍDEAS - Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	5	Toalhas de Mesa
2.8.2. CACJ SILVINA – Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
2.8.3. SERVIÇO DE ABORDAGEM DE RUA - Rua Santa Filomena, nº 802 - Centro - São Bernardo do Campo - CEP: 09710-010	15	Toalhas de Banho
2.8.4. CACJ PARQUE SÃO BERNARDO – Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
2.8.5. CACJ THELMA - Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
2.8.6. GALPÃO CULTURAL – Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	2	Toalhas de Mesa
2.8.7. ACOLHIMENTO (ESPAÇO ANDANÇA) – Av. Imperador Pedro II, nº 1081 – Bairro Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo – CEP 09770-420	120 80 120 80	Toalhas de Banho Edredom Jogos de Lençol Cobertores
2.8.8. DESPERTAR CULTURAL – Rua Francisco Visentainer, nº804 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo – CEP 09861-630	60	Toalhas de Rosto

2.9 O prazo de entrega de todos os produtos não deverá ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, após a assinatura contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.04, já onerada através da nota de empenho nº. ____/2015.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para aquisição dos produtos são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global de R\$ _____, conforme quadro abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratada, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.2.1. Considera-se a data da aprovação dos produtos àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, (BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.3.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade de débitos **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas.**

5.4. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por **30 (trinta) dias corridos**, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei, através de Termo Aditivo a critério da Fundação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. À CONTRATADA compete:

- a)** Entregar os produtos em conformidade com o edital, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado.
- b)** Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;
- c)** A CONTRATADA é responsável direta pela execução deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FUNDAÇÃO ou para terceiros;
- d)** O produto da CONTRATADA deverá atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta. Na hipótese da apresentação fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNDAÇÃO, de tal forma que a CONTRATADA incorrerá nas penalidades descritas no Edital.
- e)** Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNDAÇÃO se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato;
- f)** Prestar esclarecimentos, suporte e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUNDAÇÃO;
- g)** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto aos produtos licitados, por parte da FUNDAÇÃO;
- h)** manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

7.2. À FUNDAÇÃO compete:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições e preços pactuados, estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

- c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a entrega dos produtos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com o convite e este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

8.2. A Rescisão Contratual ocorrerá:

8.2.1. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.

8.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação.

8.3. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.3.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.3.3 Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Fundação.

§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.3.2 e 8.3.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

8.5. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Convite;

- II) não manter a proposta, injustificadamente;
- III) comportar-se de modo inidôneo;
- IV) fazer declaração falsa;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Se o valor da penalização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

9.8. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da

punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Regem-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147 de 07/08/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2015.

Pela Fundação:

MAURICIO SOARES DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

Pela Empresa:

EMPRESA
Responsável

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) _____,
CNPJ nº. _____, estabelecida à _____
(endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da
licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite Nº
005/2015.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do Convite Nº 005/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº.
6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BENARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite Nº 005/2015.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite Nº 005/2015, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite Nº 005/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Eu _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da Carta Convite Nº 005/2015 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 005/2015 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite Nº 005/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite Nº 005/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 005/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Carta Convite Nº 005/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)